



ALTERADA

p/leis 2259 e 2269/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1681, de 01 de Abril de 1993

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Serra-ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa básica da Prefeitura Municipal da Serra fica constituída da seguinte forma:

- I - Órgãos de Participação e Representação:
- 1) Conselho Superior de Administração
 - 2) Conselho Municipal de Recursos Fiscais
 - 3) Colegiado da Procuradoria Geral
- II - Órgãos de Assessoria:
- 1) Gabinete do Prefeito
 - 2) Procuradoria Geral
 - 3) Grupo de Assessoramento Superior - GAS
 - 4) Gerenciamento de Convênios
- III - Órgãos de Administração Direta:
- 1) Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
 - 2) Secretaria de Planejamento
 - 3) Secretaria de Obras
 - 4) Secretaria de Serviços Públicos
 - 5) Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
 - 6) Secretaria de Educação

[Handwritten signature] .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

- 7) Secretaria de Agricultura
- 8) Secretaria de Transporte
- 9) Secretaria de Integração Social e Ação Comun
tária
- 10) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 11) Secretaria de Meio Ambiente
- 12) Secretaria de Finanças
- 13) Secretaria de Saúde

IV - Órgãos de Administração Indireta:

- 1) Companhia de Desenvolvimento da Serra - COMDESS
SERRA (Economia Mista)
- 2) Instituto de Previdência e Assistênc
cia dos Servidores do Município da Serra - IPS
- 3) Fundação de Proteção à Vida

Art. 2º - Todos os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa Municipal possuem a seguinte vinculação:

I - Por linha de coordenação:

- 1) Ao Procurador Geral do Município, o Conselho de Recursos Fiscais e o Colegiado da Procurador
ia Municipal
- 2) Ao Prefeito, a Companhia de Desenvolvimento da Serra, o Instituto de Previdência e Assistênc
cia dos Servidores do Município da Serra, o Conselho Superior de Administração e a Fundaç
ão de Proteção à Vida.

II - Por linha de autoridade direta e integral:

- 1) Ao Prefeito, os demais órgãos integrantes dos itens II e III do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Prefeito Municipal pode instituir Programas Especiais de Trabalho com objetivos específicos que não estejam incluídos na área de competência das Secretarias e dem
ais órgãos de Administração.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

Art. 4º - O Prefeito Municipal deve conduzir o processo de planejamento e induzir o comportamento administrativo para a consecução dos objetivos abaixo, desde que não colidam com a orientação ditada pela Lei Orgânica do Município.

- I - Coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
- II - Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
- III - Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos servidores públicos.

Art. 5º - Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

- I - Conhecer os problemas e as demandas da população;
- II - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatível com a realidade local;
- III - Definir e operacionalizar os objetivos de ação governamental;
- IV - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- V - Avaliar periodicamente os resultados de suas ações;
- VI - Atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 6º - Os objetivos da ação do Governo Municipal serão formulados e integrados principalmente através dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor;
- II - Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual.

§ 1º - O Plano Diretor define políticas, prioridades e metas para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, institucional e social do Município e normas básicas de controle e fiscalização urbanística.

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

- § 2º - O Plano Plurianual abrange as despesas que são realizadas em mais de um exercício, pela Administração.
- § 3º - O Plano Plurianual é aprovado por lei e abrange um triênio, obedecidos os critérios da Legislação Federal Pertinente.
- § 4º - As Diretrizes Orçamentárias são aprovadas por lei e compreendem as metas e as prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- § 5º - O Orçamento Anual é aprovado por lei e inclui todas as receitas e as despesas relativas aos poderes, órgãos e fundos das administrações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS

- Art. 7º - As atividades e os serviços a cargo da Administração Municipal são organizados e desenvolvidos, sempre que possível, sob a forma de sistemas integrados, com orientação e controle político-normativo centrais.
- Art. 8º - Fica instituído, a partir da data de publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Administração Geral.
- § 1º - Integram o sistema indicado neste Artigo todos os órgãos da Administração Direta que exerçam atividades ou prestam serviços relacionados com os Sistemas compativeis com as atividades-meio da Prefeitura.
- § 2º - Outros sistemas poderão ser criados no âmbito da Administração Direta, através de Decreto do Prefeito e a medida que as necessidades da Administração o exigirem.

[Handwritten signature]

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

Art. 9º - O sistema integrado de que trata esta Lei disporá de um órgão central e poderá contar, segundo sua natureza, com os órgãos ou agentes setoriais.

§ 1º - Compete ao órgão central formular diretrizes, normas e padrões técnicos para o funcionamento de atividades ou serviços compreendidos no sistema, assim como orientar e controlar o seu cumprimento.

§ 2º - Compete aos órgãos ou aos agentes setoriais executar, no âmbito da Administração Direta, atividades ou serviços compreendidos no sistema, segundo diretrizes, normas e padrões técnicos baixados pelo órgão central, independentemente de sua subordinação hierárquica.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 10 - O Sistema Municipal de Administração Geral tem por objetivo baixar normas e procedimentos padronizados para todas as atividades de administração geral realizadas no âmbito da administração direta, bem como orientar, coordenar e controlar seu cumprimento, sendo coordenado pelo Conselho Superior de Administração.

Art. 11 - Integram o Sistema Municipal de Administração Geral:

I - Órgãos centrais:

- a) No que se refere a licitação: Comissões Permanentes de Licitação;
- b) No que se refere a prevenção de acidentes: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- c) No que se refere à apuração de irregularidades administrativas: Comissão de Inquéritos Administrativos;
- d) No que se refere às demais atividades da administração geral: Secretaria de Administração;
- e) No que se refere ao desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços desenvolvi

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6

dos pelas Secretarias Municipais, os seus respectivos Conselhos Municipais.

II - Órgãos ou agentes setoriais: Divisão de Apoio Administrativo integrado na estrutura de cada secretaria ou órgão equivalente da Administração Direta.

Art. 12 - As Comissões Permanentes de Licitações são os órgãos encarregados de realizar as licitações dentro das normas exaradas pelo Conselho Superior de Administração, além daquelas previstas na Legislação Ordinária.

Art. 13 - A composição das Comissões Permanentes de Licitações serão baixadas por decretos do Prefeito Municipal.

Art. 14 - A CIPA é o órgão encarregado de avaliar as condições de risco de acidentes, nos ambientes de trabalho da Prefeitura, bem como desenvolver as seguintes atividades:

- I - Propor, em colaboração com a Secretaria de Saúde medidas capazes de reduzir ou eliminar os riscos existentes;
- II - Discutir os acidentes ocorridos, determinando suas causas;
- III - Encaminhar o resultado da discussão ao Secretário de Administração;
- IV - Solicitar medidas que previnam a repetição de acidentes semelhantes;
- V - Orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

Art. 15 - A CIPA será composta por representantes da administração e dos servidores municipais, em número e na forma estabelecida em regulamentação específica e sua composição será baixada por ato do Chefe do Executivo.

Art. 16 - A Comissão de Inquérito Administrativo é o órgão encarregado de apurar irregularidades praticadas pelos servidores e sua composição será baixada por ato do Chefe do Executivo.

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

SETOR I

DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho Superior de Administração é o órgão de deliberação superior que tem por competência:

- I - A Análise da Execução do Plano de Governo;
- II - O Gerenciamento do Sistema Municipal de Administração Geral;
- III - Formular diretrizes, normas e padrões técnicos para o funcionamento de atividades ou serviços compreendidos no sistema, assim como controlar e orientar o seu cumprimento;
- IV - O acompanhamento, através de balancetes e relatórios de atividades, das execuções econômicas financeiras dos Secretários visando evitar desperdícios e gastos, tendo como objetivo primordial a redução dos custos operacionais dos serviços públicos e sua plena realização;
- V - O Conselho Superior de Administração será Presidido pelo Prefeito Municipal e na sua Vice-Presidência atuará o Sr. Vice-Prefeito Municipal;
- VI - O Prefeito Municipal poderá tomar decisões no âmbito de competência do Conselho, "ad referendum" do mesmo.

Parágrafo Único - O Conselho Superior de Administração será integrado por 15 (quinze) membros de livre escolha do Chefe do Executivo, e deverá ser secretariado por servidor especialmente convocado pelo Presidente.

SETOR II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

HO

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8

Art. 18 - Fica mantido o Conselho de Recursos Fiscais, criado pela Lei nº 864 de 21/11/1983.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Recursos Fiscais é o órgão colegiado integrante da Estrutura da Procuradoria Geral e será presidido pelo seu Titular.

SETOR III

DO COLEGIADO DA PROCURADORIA GERAL

Art. 19 - Fica mantido o Colegiado da Procuradoria Geral, criado pela Lei nº 927 de 26/06/1985, sendo as suas alterações e competências definidas em revisão ao Regimento Interno.

SEÇÃO II

ÓRGÃO DE ASSESSORIA

SETOR I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - O Gabinete do Prefeito é órgão que tem por competência:

a) A Coordenação da representação política e social do Prefeito:

- I - A Assistência ao Prefeito em suas relações com outras instituições públicas e privadas;
- II - A organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- III - A assistência ao Prefeito em suas relações com o Executivo e Legislativo Estaduais;
- IV - O acompanhamento da tramitação dos projetos de Leis do Executivo na Câmara Municipal;
- V - A coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- VI - A organização e coordenação dos serviços de



.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9

cerimonial;

- VII - A coordenação e a supervisão das ações concernentes à defesa civil do Município;
- VIII - O desenvolvimento das atividades relativas ao alistamento militar no âmbito do Município;
- IX - A publicação oficial dos atos aprovados pelo Prefeito;
- X - Outras atribuições afins.

b) A Coordenação de Comunicação Social:

- I - Coordenação dos feitos da Administração Municipal através da imprensa em geral;
- II - Disciplinar, agendar e orientar as participações do Prefeito Municipal ou outros servidores da Administração em entrevistas, enquetes ou debates, que objetivarem os interesses do Município;
- III - Selecionar, catalogar e interpretar as matérias jornalísticas de interesse da Administração Municipal;
- IV - Elaborar as informações e responder às críticas, elogios ou consultas formuladas à Administração Municipal;
- V - Redigir os boletins informativos da Administração;
- VI - Orientar e supervisionar toda a publicidade institucional do Município, servindo de elo de ligação entre a Administração e as Agências de Publicidade.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura:

- I - Secretário Chefe de Gabinete;
- II - Sub-Secretário;
- III - Coordenadoria de Comunicação Social;
- IV - Assessoria de Comunicação Social;
- V - Assessoria de Imprensa;
- VI - Assessoria de Operação;
- VII - Assessoria Militar;
- VIII - Assessoria Comunitária

HTD



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

- IX - Assessoria para Assuntos do Cerimonial;
- X - Divisão de Apoio Administrativo;
- XI - Oficial de Gabinete;
- XII - Assessoria de Serviços Gerais;
- XIII - Assessoria Técnica.

SETOR II

DA PROCURADORIA GERAL - P.G.

Art. 21 - A Procuradoria Geral é o órgão que tem por competência:

- I - A defesa em juízo ou fora dele, dos direitos e dos interesses do Município;
- II - A emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
- III - A revisão de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e ou outros documentos de natureza jurídica;
- IV - O procedimento da cobrança judicial da Dívida Ativa Tributária e da proveniente de quaisquer ou outros créditos do Município, determinados pelo Prefeito;
- V - O assessoramento ao Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pela Prefeitura;
- VI - A orientação jurídica nos inquéritos Administrativos;
- VII - O assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;
- VIII - A organização e a atualização da coletânea de leis municipais, bem como legislação federal e estadual de interesse do Município;
- IX - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município compreende em sua estrutura:

- I - Procurador Geral;
- II - Sub-Procuradoria Geral;
- III - Colegiado;
- IV - Conselho de Recursos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

- V - Procuradoria Fiscal;
- VI - Procuradoria Judicial;
- VII - Procuradoria Administrativa;
- VIII - Procuradoria do Patrimônio;
- IX - Procuradoria Constitucional e Legislativa;
- X - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XI - Seção de Legislação, Jurisprudência e Biblioteca.

SETOR III

DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 22 - O Grupo de Assessoramento Superior é o órgão que tem por competência:

- I - Assessorar o Prefeito no desenvolvimento das atividades municipais e por ele definidas;
- II - Estudar e propor alternativas visando dar soluções compatíveis com a realidade Municipal;
- III - Acompanhar a execução de programas e projetos que lhe forem designados;
- IV - Cumprir outras tarefas especiais determinadas pelo Prefeito.


§ 1º - O GAS será composto por assessores de formação superior, de comprovada experiência em Administração Pública, nomeados pelo Prefeito Municipal, e uma Divisão de Apoio Administrativo.

§ 2º - O Grupo de Assessoramento Superior será coordenado por um de seus membros, a ser indicado por ato do Senhor Prefeito Municipal e as atividades poderão ser delegadas a seus membros, individualmente.

SETOR IV

GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

Art. 23 - O Gerenciamento de Convênios é o órgão que tem por competência:

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

- I - Elaborar, celebrar, acompanhar, avaliar e prestar contas dos projetos conveniados, contratados e financiados com recursos do Governo Federal, Estadual, de Empresas e entidades, em caráter especial, emergencial, eventual e extraordinário, nas áreas de atuação da Prefeitura Municipal;
- II - Acompanhar a fiscalização da Execução dos convênios;
- III - Acompanhar as prestações de contas de todos os convênios celebrados;
- IV - Promover uma perfeita integração entre o Gerenciamento de Convênios e as demais Secretarias, assessorando-as nos casos solicitados;
- V - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - O Gerenciamento de Convênios compreende em sua estrutura:

- I - Coordenação Geral;
- II - Assessoria Técnica.

SEÇÃO III

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SETOR I

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Art. 24 - A Secretaria de Planejamento é o órgão que tem por competência:

- I - A elaboração de diagnósticos, estudos, pesquisas proposição de medidas de natureza social, econômica e urbanística necessárias ao processo de planejamento do Município;
- II - O estudo e a proposição de políticas e diretrizes para o desenvolvimento global e setorial do Município, em articulação com outros órgãos da Administração Municipal;
- III - A coordenação de esforços para integrar o planejamento Municipal com o Estadual e o Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

- IV - A coordenação do levantamento e da análise dos problemas colocados pelas Secretarias Municipais;
- V - O levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução das ações municipais;
- VI - A elaboração dos antiprojetos de Leis e Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;
- VII - O cadastramento das fontes de financiamento passíveis de ser utilizados na implementação dos planos e dos programas municipais;
- VIII - A orientação e o controle do processo de planejamento em nível municipal, incluindo instruções para a elaboração de planos, programas e orçamentos plurianuais e anuais pelas administrações direta e indireta;
- IX - O fornecimento de dados e informações para a elaboração de Mensagem Anual do Prefeito;
- X - A elaboração, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos, programas e projetos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização de posse do solo urbano;
- XI - O estudo e a elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas para o Município e, em especial, as referentes a desenho urbano, zoneamento, obras e edificações, bem como a sua revisão e atualização;
- XII - A implantação de medidas, em coordenação com a Secretaria de Finanças, que visem manter atualizadas, as plantas cadastrais necessárias ao planejamento urbano e à formulação das políticas tributárias;
- XIII - A proposição, em articulação com a Secretaria de Obras, de normas e diretrizes referentes a estrutura viária do Município;
- XIV - O exame e a aprovação dos pedidos de licença de loteamento urbano, construções, localização de

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

atividades comerciais, industriais e de servi
ços, de acordo com as normas urbanísticas do Mu
nicípio;

- XVII - Orientar os órgãos da Administração quanto às técnicas de planejamento, orçamento, informáti
ca, organização e método e ao aperfeiçoamento dos sistemas administrativos, quando solicitado;
- XVIII - A manutenção atualizada do arquivo de Plantas
das edificações particulares;
- XIX - Conhecer os problemas e as demandas da Popula
ção;
- XX - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade lo
cal;
- XXI - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- XXII - Avaliar periodicamente o resultado de suas a
ções;
- XXIII - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XXIV - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento compreende as se
guintes unidades:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO;
- V - Escritório de Planejamento Econômico e Financei
ro;
- VI - DEPARTAMENTO DE URBANISMO;
- VII - Escritório de Planejamento Urbano;
- VIII - Escritório Técnico de Engenharia;
- IX - Cadastro Técnico Urbano;
- X - Divisão de Topografia/Manutenção de Cadastro;
- XI - Divisão de Estatística;
- XII - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EDIFICAÇÕES;
- XIII - Divisão de Análise de Projetos;
- XIV - Divisão de Análise de Habite-se;
- XV - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

HTD .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15

- XVI - Divisão de Organização e Método;
- XVII - Centro de Informática - NPD
- XVIII - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XIX - Oficial de Gabinete.

SETOR II

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Art. 25 - A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos é o órgão Central do Sistema Municipal de Administração Geral da Prefeitura que tem por competência:

- I - A programação, a execução, a supervisão e o controle das atividades de administração em geral;
- II - A concepção e a gerência do Sistema Municipal de Administração Geral de que trata o Capítulo IV desta Lei;
- III - A proposição de políticas sobre a Administração de Pessoal;
- IV - As funções normativas e de controle da atuação da Prefeitura no ordenamento de recursos humanos;
- V - O recrutamento, a seleção, o registro e o controle funcionais, bem como o controle da folha de pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
- VI - A organização e a coordenação de programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
- VII - A administração de planos de classificação de cargos e vencimentos;
- VIII - A coordenação de relacionamento da Prefeitura com a associação representativa dos servidores municipais;
- IX - A promoção, em articulação com a Secretaria de Saúde da inspeção de saúde dos servidores para efeitos de administração, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- X - A divulgação de técnicas e métodos de segurança

[Handwritten signature] .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura de modo a reduzir ou eliminar os riscos existentes;

- XI - A elaboração de normas e controles referentes à administração de material e do patrimônio imobiliário;
- XII - As atividades referentes a padronização, aquisição, guarda e distribuição de material;
- XIII - Realizar licitações destinadas a aquisição de materiais, contratação de obras e serviços, alienação de bens móveis e imóveis pertinentes às atividades da Prefeitura;
- XIV - O tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- XV - A elaboração de normas para a administração e a conservação do patrimônio municipal;
- XVI - A coordenação dos serviços de portaria e zeladoria em geral;
- XVII - O acompanhamento e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;
- XVIII - A elaboração de normas e a promoção das atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- XIX - A assessoria aos órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes a pessoal, material, arquivos e patrimônios;
- XX - A organização da Guarda Municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações;
- XXI - A promoção em colaboração com a Procuradoria Municipal, da redação, registro e expedição dos atos do Prefeito;
- XXII - A preparação e encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
- XXIII - Definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
- XIV - Outras atribuições afins.

Handwritten signature .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17

§ 1º - A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos com
preende em sua estrutura as seguintes unidades:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS DI
VERSOS;
- V - Seção de Manutenção e Zeladoria;
- VI - Seção de Conservação e Limpeza;
- VII - Seção de Guarda Municipal;
- VIII - DEPARTAMENTO DE COMPRAS;
- IX - Seção de Compras;
- X - Seção de Cadastro;
- XI - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
- XII - Seção de Expediente;
- XIII - Seção de Protocolo;
- XIV - Seção de Arquivo Geral;
- XV - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;
- XVI - Divisão de Controle e Manutenção Patrimonial;
- XVII - Divisão de Almoxarifado Central;
- XVIII - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- XIX - Divisão de Cadastro, Vantagens e Benefícios;
- XX - Divisão de Seleção e Treinamento;
- XXI - Divisão de Pagamento;
- XXII - Oficial de Gabinete.


§ 2º - Integram ainda, a estrutura da Secretaria de Administração
ção a Comissão interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),
a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de In
quéritos Administrativos, estando vinculados ao titular
da Secretaria por linha de coordenação.

SETOR III

DA SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

Art. 26 - A Secretaria de Obras é o órgão que tem por competência:

- I - A execução de atividades concernentes à construção

 .../




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18

- ção e a conservação de vias, obras públicas e instalação em geral para a prestação de serviços públicos à comunidade;
- II - A elaboração de projetos de obras públicas municipais e dos respectivos orçamentos;
- III - A programação e o controle da execução das obras públicas do Município;
- IV - A execução de trabalhos topográficos para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
- V - A execução das atividades de construção e conservação de redes e de drenagem de esgotos e canais;
- VI - A execução dos projetos de conservação e reforma dos bens imóveis do Município;
- VII - O acompanhamento, o controle e a fiscalização das obras públicas realizadas por empreitada a cargo da SEOB;
- VIII - A proposição em colaboração com a Secretaria de Planejamento, de projetos referentes à estrutura viária do Município;
- IX - A execução das atividades relacionadas com a abertura de vias e logradouros públicos;
- X - O estudo para desapropriação das áreas destinadas à realização de obras públicas;
- XI - Conhecer os problemas e as demandas da população;
- XII - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- XIII - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XIV - Fiscalizar as edificações particulares no sentido de dar cumprimento às normas estabelecidas no Código de Obras do Município;
- XV - Numerar e emplacar os prédios públicos e particulares;
- XVI - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XVII - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Obras compreende em sua estrutura:

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS;
- V - Divisão de Topografia;
- VI - Divisão de Planejamento Técnico;
- VII - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES;
- VIII - Divisão de Manutenção de Edificações da Secretaria de Saúde;
- IX - Divisão de Manutenção de Edificações da Secretaria de Educação;
- X - Divisão de Manutenção de Edificações da Secretaria de Integração Social e Ação Comunitária;
- XI - Divisão de Fiscalização de Edificações Contratadas;
- XII - Divisão de Fiscalização de Obras;
- XIII - Seção de Numeração e Emplacamento de Prédios;
- XIV - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS;
- XV - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO;
- XVI - Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas de Saneamento;
- XVII - Divisão de Manutenção de Obras Contratadas de Saneamento;
- XVIII - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO;
- XIX - Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas de Vias Públicas;
- XX - Divisão de Manutenção Rodoviária;
- XXI - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XXII - Seção de controle Rodoviário de Obras contratadas;
- XXIII - Oficial de Gabinete.

SETOR IV

DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Art. 27 - A Secretaria de Serviços Públicos é o órgão que tem por competência:

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20

- I - A proposição de políticas de serviços públicos compatíveis com as necessidades da população, não atingidas em outras áreas;
- II - O planejamento, a organização e a manutenção dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo e limpeza de vias e logradouros públicos;
- III - A fabricação de produtos e equipamentos para a tender os serviços públicos;
- IV - A elaboração de estudos técnicos e projetos, em colaboração com a Secretaria de Planejamento, referentes a limpeza urbana e a destinação final do lixo;
- V - A conservação e a manutenção de parques, hortos, praças e jardins públicos, o desenvolvimento de áreas verdes e a arborização de vias e logradouros públicos;
- VI - A implantação e a manutenção da sinalização de praças e logradouros;
- VII - A manutenção dos serviços de iluminação pública;
- VIII - A administração e a manutenção dos cemitérios do Município;
- IX - A administração e a fiscalização dos serviços funerários do município;
- X - A elaboração e a execução de propostas para parques, praças de esporte e áreas de lazer;
- XI - A autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes coletivos municipais e de outros serviços concedidos e permitidos;
- XII - A implantação e a manutenção da sinalização de trânsito;
- XIII - O levantamento de dados e o estudo para a fixação das tarifas dos transportes urbanos;
- XIV - A organização de estatísticas e a realização de estudos para melhoria do trânsito urbano;
- XV - A promoção e a coordenação de campanhas educativas de trânsito em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21

- XVI - A elaboração, em coordenação com as Secretarias de Planejamento e de Saúde, das normas referentes às posturas municipais e a fiscalização do cumprimento daquelas não atribuídas a outros órgãos municipais;
- XVII - O licenciamento e a fiscalização do exercício do comércio provisório, ambulante ou eventual nas vias e nos logradouros públicos, bem como das atividades de propaganda no Município;
- XVIII - Conhecer os problemas e as demandas da população;
- XIX - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
- XX - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- XXI - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XXII - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XXIII - Fiscalizar a ocupação indevida de Logradouros Públicos e outras áreas pertencentes ao Município;
- XXIV - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Serviços Públicos compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA;
- V - Divisão de Limpeza Pública;
- VI - Seção de Coleta de Lixo Domiciliar;
- VII - Seção de Coleta de Lixo Industrial e Hospitalar;
- VIII - Seção de Tratamento de Lixo;
- IX - DEPARTAMENTO DE LOGRADOUROS;
- X - Divisão de Administração de Hortas, praças e Jardins;
- XI - Seção de Ajardinamento e Paisagismo;
- XII - Seção de Hortas e Viveiros;

[Handwritten signature] .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22


- XIII - Divisão de Cemitérios;
- XIV - Seção de Serviços Funerários;
- XV - Seção de Administração de Cemitérios;
- XVI - Seção de Manutenção de Cemitérios;
- XVII - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
- XVIII - Divisão de Planos e Projetos;
- XIX - Seção de Desenhos;
- XX - Seção de Topografia;
- XXI - Divisão de Posturas;
- XXII - Seção de Fiscalização de Posturas;
- XXIII - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS;
- XXIV - Divisão de Serviços Gerais;
- XXV - Seção de Preservação de Áreas Municipais;
- XXVI - Seção de Feiras, Mercados e Matadouros;
- XXVII - Divisão de Transportes Coletivos;
- XXVIII - Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos;
- XXIX - Seção de Tráfego e Funcionamento;
- XXX - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XXXI - Oficial de Gabinete;

SETOR V

DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 28 - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão que tem por competência:

- I - A organização e a execução de planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o Turismo, a Cultura, o Esporte e o Lazer no Município;
- II - A proposição de projetos e investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município em benefício da economia local;
- III - A proposição ou apoio à organização de feira, congressos, exposição e eventos que possam promover a economia e o turismo do Município;
- IV - A execução de convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o desenvolvimento

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

- vimento das atividades turísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- V - A divulgação dos eventos do turismo, da cultura, do esporte e do lazer;
- VI - A organização e a manutenção do cadastro relativo aos estabelecimentos turísticos do Município;
- VII - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- VIII - Avaliar periodicamente os resultados de suas ações;
- IX - Desenvolvimento de Programas Educacionais no sentido de promover a identidade cultural;
- X - Elaboração e o desenvolvimento de programas turísticos e esportivos junto à população;
- XI - Estabelecimento de convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de Programas Especiais em articulação com a Secretaria de Finanças;
- XII - O estudo de convênio com entidades Pública e Privada para implantação de programas de Turismo, Esporte e Lazer;
- XIII - As ações visando o levantamento da documentação e a proteção dos patrimônios arquivístico, histórico e artístico;
- XIV - O incentivo e a proteção às atividades artísticas;
- XV - O planejamento e a execução do esporte amador;
- XVI - A administração da Biblioteca Pública Municipal;
- XVII - A organização e a promoção de festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico e a cultura popular;
- XVIII - A organização, a manutenção e a supervisão de biblioteca, teatro, museu e outros órgãos da Prefeitura voltadas para a difusão cultural;
- XIX - O apoio técnico ao Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e La

HTD .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24

zer compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
- IV - Divisão de Eventos, Promoção e Divulgação;
- V - Divisão de Projetos Turísticos;
- VI - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
- VII - Divisão de Atividades Esportivas;
- VIII - Divisão de Atividades de Lazer;
- IX - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
- X - Divisão de Atividades Culturais;
- XI - Seção de Desenvolvimento Artístico;
- XII - Seção de Biblioteca;
- XIII - Divisão de Monumento Histórico e Folclórico;
- XIV - Seção de Memória e Conservação;
- XV - Seção de Apoio ao Folclore;
- XVI - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XVII - Oficial de Gabinete.

SETOR VI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU

Art. 29 - A Secretaria de Educação é o órgão que tem por competência:

- I - A proposição e a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- II - A elaboração de planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos federais e estaduais da área;
- III - O desenvolvimento de programas educacionais;
- IV - A promoção de estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema municipal de educação e adequar o ensino à realidade social;
- V - A administração dos estabelecimentos escolares

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25

- e cargos do Município;
- VI - A fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a legislação em vigor;
 - VII - A elaboração e a supervisão de currículos dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;
 - VIII - A orientação técnica-pedagógica aos estabelecimentos de ensino fundamental e pré-escolar;
 - IX - Organização dos serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;
 - X - Aperfeiçoamento e a atualização de professores, supervisores e outros especialistas em educação, bem como de auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área;
 - XI - Estabelecimento de convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de educação em articulação com a Secretaria de Finanças;
 - XII - Apoio técnico ao Conselho Municipal de Educação;
 - XIII - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
 - XIV - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
 - XV - Atualizar objetivos, programas e projetos;
 - XVI - Outras atribuições afins.

§ 1º - A Secretaria de Educação, compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO DE ENSINO;
- V - Divisão de Apoio Técnico Pedagógico;
- VI - Divisão de Ensino de 1º e 2º grau e Supletivo;
- VII - Divisão de Ensino Pré-Escolar;
- VIII - Divisão de Erradicação do Analfabetismo;
- IX - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26

- X - Divisão de Suprimento;
- XI - Seção de Material Escolar;
- XII - Seção de Merenda Escolar;
- XIII - Divisão de Administração Educacional;
- XIV - Divisão de Estatística Educacional;
- XV - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XVI - Oficial de Gabinete.

§ 2º - Integram, ainda, a estrutura da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação, cuja composição e funcionamento terá regulamentação própria, baixada pelo Prefeito, por proposta do Secretário de Educação.

SETOR VII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 30 - A secretaria de Agricultura é o órgão que tem por competência:

- I - A adoção de políticas que visem o desenvolvimento da agropecuária e do sistema de abastecimento;
- II - A organização e a administração em cooperação com entidades representativas dos respectivos segmentos, dos serviços municipais de mercado, matadouros, feiras livres e comércio em geral, além de outras formas de distribuições de bens e alimentos;
- III - A execução de programas de extensão rural e ordenamento industrial e comercial, visando a criação ou aprimoramento das áreas pré-existentes, em articulação com outros órgãos municipais e as entidades públicas ou privadas que atuem no setor;
- IV - Incentivar a formação de associações, cooperativas e outras formas de organização voltadas a melhoria da produção agrícola e a facilitar o comércio, fazendo com que os consumidores pos

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27

sem usufruir dos produtos agropecuários produzidos no Município;

- V - A articulação com organismo, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos em prol do Município e para ampliação da cobertura dos serviços de eletrificação rural;
- VI - A organização e a manutenção de cadastro relativo a imóveis rurais do Município;
- VII - Conhecer os problemas e as demandas da população rural;
- VIII - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
- IX - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
- X - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XI - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XII - Manter atualizado o cadastro do produtor rural do Município;
- XIII - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Agricultura compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA RURAL;
- V - Divisão de Assistência Mecanizada;
- VI - Divisão de Assistência Veterinária;
- VII - Divisão de Engenharia Agrária;
- VIII - Seção de Eletrificação Rural;
- IX - Seção de Cadastro Rural;
- X - Divisão de Projetos;
- XI - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO;
- XII - Divisão de Feiras e Mercados;
- XIII - Seção de Assistência ao Crédito;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28

- XIV - Divisão de Organização Cooperativista;
- XV - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XVI - Oficial de Gabinete.

SETOR VIII

DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAN

Art. 31 - A Secretaria de Transporte é o órgão que tem por compe
tência:

- I - A organização e a administração do controle dos transportes;
- II - A guarda, a distribuição, utilização e manutenção dos veículos de propriedade da Prefeitura ou sob a guarda desta;
- III - A adoção de medidas visando a criação de fichário completo para acompanhamento da manutenção dos veículos de propriedade da Prefeitura ou a serviço desta;
- IV - A criação de um plano específico de atividades referentes ao uso adequado de veículos de passageiros e de carga, visando ao maior controle de consumo de pneus, combustíveis e lubrificantes;
- V - Proceder a fiscalização, reparos e recuperação dos veículos municipais, em oficinas próprias ou especializadas;
- VI - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- VII - Avaliar periodicamente o resultado de suas a
ções;
- VIII - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- IX - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Transporte compreende em sua es
trutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;

[Handwritten signature]

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29

- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
- V - Divisão de Controle de Veículo e Equipamento;
- VI - Seção de Controle de Tráfego e Combustível;
- VII - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO;
- VIII - Divisão de Oficina;
- IX - Seção de Controle de Peças e Ferramentas;
- X - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XI - Oficial de Gabinete.

SETOR IX

DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SISAC

Art. 32 - A Secretaria de Integração Social e Ação Comunitária é o órgão que tem por competência:

- I - A elaboração, a coordenação e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, assistência e promoção social;
- II - O estudo, a proposição e a negociação de convênios com entidades públicas e privadas para a implantação de programas e projetos na área de ação social, de ação comunitária em articulação com a coordenação, gerenciamento e captação de convênios;
- III - A execução de programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e o bem estar social da população;
- IV - A assistência técnica e material às associações de bairros e outras formas de organização da sociedade que permitam a melhoria das condições de vida dos habitantes do Município;
- V - A realização, em colaboração com entidades públicas e privadas, de programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração ao mercado de trabalho local;
- VI - A organização de atividades ocupacionais dos di

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30

- ferentes grupos da comunidade visando sua inte
gração à economia local;
- VII - A promoção de atividades visando orientar o com
portamento de grupos específicos em face de pro
gramas de saúde, higiene, educação e outros em
colaboração com as demais Secretarias;
- VIII - A formulação e o desenvolvimento de projetos
que visem organizar e dar continuidade a ativi
dades econômicas alternativas, com o objetivo
de minorar o problema do desemprego do Municí
pio;
- IX - A coordenação das ações dos órgãos públicos e
das entidades privadas que visem solucionar os
problemas sociais da comunidade urbana e rural;
- X - O encaminhamento e orientação jurídica, em ques
tão de família às pessoas carentes;
- XI - A Assistência Social às pessoas carentes, em a
tendimento às suas necessidades emergenciais e
básicas;
- XII - O cadastramento e a orientação das obras soci
ais existentes no Município;
- XIII - A proposição de estratégias de ação, em face
dos problemas sociais comunitários ao Município,
com a participação da comunidade;
- XIV - O desenvolvimento de ações integradas com ou
tras Secretarias Municipais;
- XV - Conhecer os problemas e as demandas da popula
ção;
- XVI - Estudar e propor alternativas de solução social
e economicamente compatíveis com a realidade lo
cal;
- XVII - Acompanhar a execução de programas, projetos e
atividades que lhe são afetos;
- XVIII - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XIX - Coordenar e supervisionar a realização de muti
rões, convocando a cooperação e participação
dos demais órgãos da municipalidade, para a con
secução dos objetivos a serem alcançados;



.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31

- XX - Estimular a ocupação da mão-de-obra ociosa com a instalação de mercadões municipais, e galpões de oficinas e serviços;
- XXI - Disciplinar, através de regulamentos próprios a distribuição de áreas e/ou boxes, visando a geração de empregos e a ocupação da mão-de-obra ociosa do Município;
- XXII - Cadastrar e selecionar os pretendentes à moradia e proceder à sua distribuição, obedecendo os critérios ditados pela Assistência Social;
- XXIII - Coordenar, executar e controlar o funcionamento e as atividades de creches do Município, através de programas especialmente definidos pela Administração, observando, sempre, a cooperação entre órgãos das Administrações Federal e Estadual;
- XXIV - Avaliar através das diversas Seções de Administrações de Bairros, as suas necessidades e carências e propor as medidas necessárias à evolução;
- XXV - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XXVI - Outras atribuições afins.

§ 1º - A Secretaria de Integração Social e Ação Comunitária poderá requisitar Advogados integrantes do quadro da Procuradoria Geral, visando dar cumprimento à atribuição prevista no Inciso X deste Artigo.

§ 2º - A Secretaria de Integração Social e Ação Comunitária compreende em sua estrutura as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO PARA O TRABALHO;
- V - Divisão de Assistência ao Trabalhador;
- VI - Seção de Assistência ao Menor e ao Idoso;
- VII - Seção de Emprego;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32

- VIII - Seção de Capacitação Profissional;
- IX - Seção de Administração de Mercadões Comunitá
rios;
- X - Seção de Galpões e Oficinas Comunitárias;
- XI - DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA;
- XII - Divisão de Assuntos Comunitários e Moradia;
- XIII - Divisão de Mutirões;
- XIV - Seção de Assistência Comunitária;
- XV - Seção de Projetos Comunitários;
- XVI - Seção de Moradia;
- XVII - Seção de Assistência ao Carente;
- XVIII - Divisão de Administração Setorial;
- XIX - Seção de Administração de Bairros;
- XX - DEPARTAMENTO DE CRECHES;
- XXI - Divisão de Alimentação;
- XXII - Divisão de Suprimentos de Creches;
- XXIII - Seção de Assistência Psicológica;
- XXIV - Seção de Supervisão de Creches;
- XXV - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XXVI - Oficial de Gabinete.

SETOR X

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Art. 33 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é o órgão que tem por competência:

- I - A adoção de Política de Desenvolvimento do Par
que Industrial e o Comércio do Município;
- II - O incentivo e a orientação visando a criação de
novas áreas industriais e comerciais e o ordena
mento das áreas pré-existentes;
- III - O retorno e implementação das atividades do Par
que Industrial da Serra;
- IV - Manter contatos com Setores organizados da In
dústria, Comércio e os meios financeiros colabo
rando através de informações e orientações para
adaptações desses Setores à realidade e às ne

.../




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33

- cessidades do Município;
- V - A análise e a avaliação da Economia do Município, com vista a atrair, localizar e manter o desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais;
- VI - Promoção e divulgação de oportunidades oferecidas pelo Estado e Município nos mercados interno e externo;
- VII - Promoção em consonância com os órgãos do Estado, na elaboração de Estudos Básicos e projetos sobre a sócio-economia Municipal;
- VIII - Promoção das medidas normativas e executivas de exploração econômica dos recursos minerais;
- IX - A pesquisa de dados e informações técnicas de natureza conjuntural de interesse econômico e social para o Município, bem como a sua consolidação e divulgação sistemática;
- X - A implantação de infra-estrutura necessária a acolhida do turismo;
- XI - A promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico e a difusão de acervo de conhecimento e o controle e orientação dos órgãos e entidades integrantes do sistema comandados pela pasta;
- XII - Manter atualizado o cadastramento dos estabelecimentos industriais, comerciais, financeiros e etc., mantendo sob controle os níveis de emprego e desemprego.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - Coordenação e Promoção de Desenvolvimento Econômico Municipal;
- V - Coordenação Municipal de Ciências e Tecnologia;
- VI - Coordenação de Desenvolvimento Habitacional;

 .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34

- VII - Divisão de Desenvolvimento Industrial;
- VIII - Divisão de Desenvolvimento Comercial e de Serviço;
- IX - Divisão de Modernização Tecnológica da Produção Industrial;
- X - Divisão de Viabilização Econômico-Financeira;
- XI - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XII - Oficial de Gabinete.

SETOR XI

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Art. 34 - A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão que tem por competência:

- I - Adequar condições operacionais da referida Secretaria ao pleno atendimento das competências e responsabilidades que lhe são conferidas pela legislação em vigor e para o efetivo atendimento dos reclamos relacionados com a melhoria das condições de vida encontradas em nosso Município, sobretudo no que diz respeito ao controle de poluição ambiental e a proteção dos seus recursos naturais;
- II - Uma política de controle de poluição e de investimento;
- III - Combate à poluição das águas oceânicas e costeiras decorrente de lançamento maciço de esgotos domésticos, lixo e afluentes industriais, etc.;
- IV - Combate à poluição e degradação do solo seja pelo lançamento de resíduos sólidos de variada procedência, seja pela ocupação desordenada dos morros e encostas condicionando um grave quadro de contaminação e erosão;
- V - A cobertura florestal sujeitas a toda sorte de agressões devido a carência de infra-estrutura e fiscalização;
- VI - Defesa dos manguezais, protegidos por legisla

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35

ção Federal, Estadual e Municipal, os mesmos vêm sofrendo acelerado processo de devastação devido, principalmente às invasões e aterros, este último, principalmente, com lixo urbano;

- VII - Controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, incluindo o acompanhamento da qualidade ambiental;
- VIII - Proteção dos ecossistemas, incluindo a preservação e recuperação de áreas ecologicamente significativas;
- IX - Promoção da educação ambiental e da consciência ecológica, incluindo a difusão de informações técnicas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Meio Ambiente compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS;
- V - Divisão de Planejamento e Projeção;
- VI - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- VII - Divisão de Assessoria Escolar;
- VIII - Divisão de Relações Comunitárias;
- IX - DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL;
- X - Divisão de Controle e Fiscalização;
- XI - Divisão de Unidade de Fiscalização;
- XII - Oficial de Gabinete;
- XIII - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

SETOR XII

DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFI

Art. 35 - A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por competência:

- I - A proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36

- II - O cadastro, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- III - O registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - A inscrição, o controle e a cobrança amigável da Dívida Ativa do Município;
- V - A preparação dos balancetes, bem como do balanço geral, e das prestações de contas e recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- VI - A prestação de contas, juntamente com a Secretaria respectiva, relativa a aplicação de recursos de convênios;
- VII - O recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização do dinheiro e outros valores;
- VIII - A regulamentação da legislação tributária e do processo fiscal, com a assistência da Procuradoria Municipal;
- IX - Articulação com a Secretaria de Planejamento para fins de colaboração e acompanhamento do Orçamento Anual da Prefeitura;
- X - Assessoria aos órgãos da Prefeitura em assuntos fiscais, fazendários e financeiros;
- XI - O licenciamento para localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas urbanísticas do Município;
- XII - A fiscalização tributária de competência do Município;
- XIII - A preparação de dados concernentes a sua área de atuação para a elaboração de proposta orçamentária e as tarefas de controle de sua execução;
- XIV - A coleta de dados e a realização dos cálculos para fixação das taxas, tarifas ou de preços públicos, na Administração Municipal;

HTD

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37

- XV - Conhecer os problemas e as demandas da população;
- XVI - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
- XVII - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- XVIII - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XIX - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XX - Outras atribuições afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças compreende em sua estrutura:

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- V - Divisão de Execução e Controle Orçamentário;
- VI - Divisão de Cursos e Informações Gerenciais;
- VII - Divisão de Tomadas e Prestação de Contas;
- VIII - DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
- IX - Divisão de Contas a Pagar e Contratos;
- X - Divisão de Tesouraria;
- XI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- XII - Divisão de Tributos Imobiliários;
- XIII - Divisão de Controle e Arrecadação;
- XIV - Divisão de Dívida Ativa;
- XV - Divisão de Fiscalização Tributária;
- XVI - Seção de ITBI;
- XVII - Seção de Tributos Diversos;
- XVIII - DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- XIX - Seção de Cartografia e Levantamento;
- XX - Seção de Análise e Avaliação de Imóveis;
- XXI - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XXII - Oficial de Gabinete.

Handwritten signature

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38

SETOR XIII

DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

Art. 36 - A Secretaria de Saúde é o órgão que tem por competência:

- I - A gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;
- II - O levantamento dos problemas, a proposição de políticas de saúde, a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde para o Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- III - O desenvolvimento de programas e ações de Saúde, em coordenação com entidades Federais e Estaduais;
- IV - A execução de programas de ação preventiva de educação sanitária e de vacinação permanente, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
- V - A orientação do comportamento de grupos específicos, em face de problemas de saúde, higiene, educação sanitária e outros;
- VI - A fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder da política aplicada à higiene pública e ao saneamento;
- VII - A administração das Unidades Municipais de Saúde;
- VIII - A execução de ações dirigidas ao controle e a vigência de zoonoses no Município, bem como de vetores e reatores, em colaboração com organismos federal e estadual;
- IX - A inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
- X - Conhecer os problemas e as demandas da população em relação à saúde;
- XI - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39

- XII - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- XIII - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- XIV - Atualizar objetivos, programas e projetos;
- XV - Outras atribuições afins.

§ 1º - A Secretaria de Saúde compreende em sua estrutura :

- I - Secretário;
- II - Sub-Secretário;
- III - Assessor Técnico;
- IV - Coordenação do Fundo Municipal de Saúde;
- V - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL;
- VI - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;
- VII - DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE;
- VIII - DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- IX - Coordenação das Unidades de Saúde - US 3;
- X - Coordenação das Unidades - US 2;
- XI - Coordenação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;
- XII - Coordenação do Serviço de Odontologia;
- XIII - Coordenação Geral do Pronto Atendimento da Serra;
- XIV - Coordenação Clínica do Pronto Atendimento da Serra;
- XV - Coordenação Geral do Pronto Atendimento de Carapina;
- XVI - Coordenação Clínica do Pronto Atendimento de Carapina;
- XVII - Coordenação Geral da Maternidade de Carapina;
- XVIII - Coordenação Clínica da Maternidade de Carapina;
- XIX - Coordenação do Serviço de Neonatologia;
- XX - Coordenação do Serviço de Enfermagem;
- XXI - Coordenação de Distrito;
- XXII - Coordenação da Vigilância Sanitária;
- XXIII - Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
- XXIV - Coordenação dos Serviços de Veterinária;
- XXV - Coordenação da Imunização e Prevenção;
- XXVI - Coordenação da Segurança e Medicina do Trabalho;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40

- XXVII - Coordenação da Farmácia Básica;
- XXVIII - Coordenação de Exames Clínicos e Complementares;
- XXIX - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- XXX - Coordenação Administrativa do Pronto Atendimento de Carapina;
- XXXI - Coordenação Administrativa do Pronto Atendimento da Serra;
- XXXII - Coordenação Administrativa do Centro de Saúde da Serra;
- XXXIII - Coordenação da Junta Médica;
- XXXIV - Coordenação de Avaliação e Controle de Produção;
- XXXV - Coordenação do Almojarifado e Farmácia Ambulatorial e Hospitalar;
- XXXVI - Oficial de Gabinete;
- XXXVII - Administração de Unidades Sanitárias.

§ 2º - Integra a estrutura da Secretaria o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 37 - Os Programas Especiais de Trabalho de que trata o Artigo 3º, serão instituídos por Decreto, para alcançar objetivos relacionados ao desenvolvimento sócio-econômico do Município, que demandem atuação direta da Prefeitura em área até então atribuída aos que compõem a sua estrutura administrativa.

Parágrafo Único - O Decreto que instituir Programa Especial de Trabalho especificará:

- I - Os objetivos;
- II - As atividades a serem executadas;
- III - As atribuições do Coordenador, bem como sua competência para proferir despachos decisórios;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

41

- IV - O órgão a que se subordinará diretamente;
- V - O tempo de duração;
- VI - Os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 38 - A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, a medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e a disponibilidade de financeira.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I - Elaboração, aprovação e ou revisão do Regimento Interno correspondente;
- II - Provimento das respectivas Chefias;
- III - Dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 39 - O Prefeito baixará por Decreto, o Regimento Interno da Administração, avaliado pelas áreas específicas do qual constará:

- I - Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
- II - Atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- III - Outras disposições consideradas necessárias.

Art. 40 - No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o

[Handwritten signature]

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

41

- IV - O órgão a que se subordinará diretamente;
- V - O tempo de duração;
- VI - Os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 38 - A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, a medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e a disponibilidade de financeira.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I - Elaboração, aprovação e ou revisão do Regimento Interno correspondente;
- II - Provimento das respectivas Chefias;
- III - Dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 39 - O Prefeito baixará por Decreto, o Regimento Interno da Administração, avaliado pelas áreas específicas do qual constará:

- I - Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
- II - Atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- III - Outras disposições consideradas necessárias.

Art. 40 - No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42

Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios.

Art. 41 - Será indelegável a competência do Prefeito nos casos em que o determine a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os Cargos em Comissão (CC) e os quantitativos necessários à implantação da nova estrutura passarão a ser os constantes do Anexo I desta Lei, classificados por símbolos e quantitativos.


Art. 43 - Os vencimentos dos Cargos Comissionados passam a ser aqueles constantes da Tabela II em anexo.

Art. 44 - A gratificação de tempo integral prevista na Legislação Municipal, passa a ser de 80% (oitenta por cento) para todos os níveis de cargos comissionados.

Art. 45 - Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de Abril de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42

Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios.

Art. 41 - Será indelegável a competência do Prefeito nos casos em que o determine a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os Cargos em Comissão (CC) e os quantitativos necessários à implantação da nova estrutura passarão a ser os constantes do Anexo I desta Lei, classificados por símbolos e quantitativos.


Art. 43 - Os vencimentos dos Cargos Comissionados passam a ser aqueles constantes da Tabela II em anexo.

Art. 44 - A gratificação de tempo integral prevista na Legislação Municipal, passa a ser de 80% (oitenta por cento) para todos os níveis de cargos comissionados.

Art. 45 - Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de Abril de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal



43

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

I - GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário Chefe de Gabinete	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Coordenador Geral de Comunicação Social	CC 2
01	Assessor militar	CC 3
05	Assessor Comunitário	CC 3
02	Assessor Técnico	CC 3
02	Assessor de Comunicação Social	CC 4
01	Assessor de Cerimonial	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
02	Oficial de Gabinete	CC 4
04	Assessor de Imprensa	CC 5
04	Assessor de Operação	CC 5
03	Assessor de Serviços Gerais	Cc 5

MO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - PROCURADORIA GERAL

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Procurador Geral	CC 1
01	Sub-Procurador Geral	CC 2
01	Procurador Fiscal	CC 3
01	Procurador Judicial	CC 3
01	Procurador Administrativo	CC 3
01	Procurador do Patrimônio	CC 3
01	Procurador Constitucional e Legislativo	CC 3
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Biblioteca	CC 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
05	Assessor Especial	CC 1
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador Geral	CC 2
03	Assessor Técnico	CC 3

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Programação e Orçamento	CC 3
01	Diretor do Departamento de Urbanismo	CC 3
01	Diretor do Departamento de Controle de Edificações	CC 3
01	Diretor do Departamento de Modernização Administrativa	CC 3
01	Chefe do Escritório de Planejamento Econômico e Financeiro	CC 4
01	Chefe do Escritório de Planejamento Urbano	CC 4
01	Chefe do Escritório Técnico de Engenharia	CC 4
01	Chefe do Cadastro Técnico Urbano	CC 4
01	Chefe da Divisão de Topografia/Manutenção de Cadastro	CC 4
01	Chefe da Divisão de Estatística	CC 4
01	Chefe da Divisão de Análise de Projetos	CC 4
01	Chefe da Divisão de Análise e Habite-se	CC 4
01	Chefe da Divisão de Organização e Método	CC 4
01	Chefe do Centro de Informática - NPD	CC 4
01	chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4

HTZ



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	CC 3
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC 3
01	Diretor do Departamento de Compras	CC 3
01	Diretor do Departamento de Comunicação	CC 3
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Serviços Diversos	CC 4
01	Chefe da Divisão de Controle e Manutenção Patrimonial	CC 4
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado Central	CC 4
01	Chefe da Divisão de Cadastro, Vantagens e Benefícios	CC 4
01	Chefe da Divisão de Seleção e Treinamento	CC 4
01	Chefe da Divisão de Pagamento	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria	CC 5
01	Chefe da Seção de Conservação e Limpeza	CC 5
01	Chefe da Seção de Guarda Municipal	CC 5
01	Chefe da Seção de Compras	CC 5
01	Chefe da Seção de Cadastro	CC 5
01	Chefe da Seção de Expediente	CC 5
01	Chefe da Seção de Protocolo	CC 5
01	Chefe da Seção de Arquivo Geral	CC 5

MO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - SECRETARIA DE OBRAS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Estudos e Proje tos	CC 3
01	Diretor do Departamento de Edificações	CC 3
01	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas	CC 3
01	Diretor do Departamento de Saneamento	CC 3
01	Diretor do Departamento Rodoviário	CC 3
01	Chefe da Divisão de Topografia	CC 4
01	Chefe da Divisão de Planejamento Técnico	CC 4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Edifi cações Contratadas	CC 4
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Edifica ções da Secretaria de Saúde	CC 4
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Edifica ções da Secretaria de Educação	CC 4
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Edifica ções da Secretaria de Integração Social e Ação Comunitária	CC 4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas de Saneamento	CC 4
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Obras Contratadas de Saneamento	CC 4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas de Vias Públicas	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Chefe da Divisão de Manutenção Rodoviário	CC 4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Numeração e Emplacamento de Prédios	CC 5
01	Chefe da Seção de Controle Rodoviário de Obras Contratadas	CC 5

HO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC 3
01	Diretor do Departamento de Logradouros	CC 3
01	Diretor do Departamento de Engenharia de Serviços Públicos	CC 3
01	Diretor do Departamento de Atividades <u>Ati</u> vidades Múltiplas	CC 3
01	Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	CC 4
01	Chefe da Divisão de Administração de <u>Hor</u> tas, Praças e Jardins	CC 4
01	Chefe da Divisão de Cemitérios	CC 4
01	Chefe da Divisão de Planos e Projetos	CC 4
01	Chefe da Divisão de Postura	CC 4
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC 4
01	Chefe da Divisão de Transportes Coletivos	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Coleta de Lixo <u>Domicili</u> ar	CC 5
01	Chefe da Seção de Coleta de Lixo <u>Industri</u> al e Hospitalar	CC 5
01	Chefe da Seção de Tratamento de Lixo	CC 5
01	Chefe da Seção de Ajardinamento e Paisagis <u>mo</u>	CC 5
01	Chefe da Seção de Hortas e Viveiros	CC 5
01	Chefe da Seção de Serviços Funerários	CC 5
01	Chefe da Seção de Administração de <u>Cemité</u> rios	CC 5
14	Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios	CC 5
01	Chefe da Seção de Desenhos	CC 5
01	chefe da Seção de topografia	CC 5
01	Chefe da Seção de Fiscalização de Postura	CC 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÍTEM VIII - fls.2

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe da Seção de Preservação de Áreas Municipais	CC 5
01	Chefe da Seção de Feiras, Mercados e Matadouros	CC 5
01	chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos	CC 5
01	Chefe da Seção de Tráfego e Funcionamento	CC 5

HO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

17

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC 3
01	diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC 3
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC 3
01	Chefe da Divisão de Eventos, Promoção e Di vulgação	CC 4
01	chefe da Divisão de Projetos Turísticos	CC 4
01	chefe da Divisão de Atividades Esportivas	CC 4
01	Chefe da Divisão de Atividades de Lazer	CC 4
01	Chefe da Divisão de Atividades Culturais	CC 4
01	Chefe da Divisão de Monumento Histórico e Folclórico	CC 4
01	Chefe da Divisão de apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Desenvolvimento Artísti co	CC 5
01	Chefe da Seção de Biblioteca	CC 5
01	Chefe da Seção de Memória e Conservação	CC 5
01	chefe da Seção de apoio ao Folclore	CC 5

HT



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Ensino	CC 3
01	Diretor do Departamento de Planejamento Educacional	CC 3
01	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico	CC 4
01	Chefe da Divisão de Ensino de 1º e 2º Graus e supletivo	CC 4
01	Chefe da Divisão de Ensino Pré-Escolar	CC 4
01	Chefe da Divisão de Erradicação do Analfabetismo	CC 4
01	Chefe da Divisão de Suprimento	CC 4
01	Chefe da Divisão de Administração Educacional	CC 4
01	Chefe da Divisão de Estatística Educacional	CC 4
01	Chefe da divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Material Escolar	CC 5
01	Chefe da Seção de Merenda Escolar	CC 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

16

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Assistência Ru ral	CC 3
01	Diretor do Departamento de abastecimento	CC 3
01	Chefe da Divisão de Assistência Mecanizada	CC 4
01	Chefe da Divisão de Assistência Veteriná ria	CC 4
01	Chefe da Divisão de Engenharia Agrária	CC 4
01	chefe da Divisão de Projetos	CC 4
01	chefe da Divisão de Feiras e Mercados	CC 4
01	Chefe da Divisão de Organização Cooperati vista	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Eletrificação Rural	CC 5
01	Chefe da Seção de Assistência ao Crédito	CC 5
01	Chefe da Seção de Cadastramento Rural	CC 5

MT



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - SECRETARIA DE TRANSPORTES

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Transporte	CC 3
01	Diretor do Departamento de Manutenção	CC 3
01	Chefe da Divisão de Controle de Veículos e Equipamentos	CC 4
01	Chefe da Divisão de Oficina	CC 4
01	Chefe da Divisão de apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Controle de Tráfego e Combustível	CC 5
01	Chefe da Seção de Controle de Peças e Ferramentas	CC 5

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

124

XIII - SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
15	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento Para o Trabalho	CC 3
01	Diretor do Departamento de Creches	CC 3
01	Diretor do Departamento de Ação Comunitária	CC 3
01	Chefe da Divisão de Mutirões	CC 3
01	Chefe da Divisão de Assistência ao Trabalhador	CC 4
01	Chefe da Divisão de Alimentação	CC 4
01	divisão de Suprimentos de Creches	CC 4
01	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários e Moradia	CC 4
01	Chefe da Divisão de apoio Administrativo	CC 4
01	Chefe da Divisão de Administração Setorial	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de Assistência ao Menor e ao Idoso	CC 5
01	Chefe da Seção de Emprego	CC 5
01	Chefe da Seção de Capacitação Profissional	CC 5
01	Chefe da Seção de Assistência Comunitária	CC 5
01	Chefe da Seção de Assistência Psicológica	CC 5
01	Chefe da Seção de Projetos Comunitários	CC 5
01	Chefe da Seção de Moradia	CC 5
01	Chefe da Seção de Assistência ao Carente	CC 5
01	Chefe da Seção de Galpões e Oficinas Comunitárias	CC 5
01	Chefe da Seção de Mercadões Comunitários	CC 5
44	Supervisores de Creches	CC 5
45	Chefe da Seção de Administração de Bairros	CC 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1	Cr\$ 11.000.000,00
CC 2	Cr\$ 9.000.000,00
CC 3	Cr\$ 7.500.000,00
CC 4	Cr\$ 6.000.000,00
CC 5	Cr\$ 5.000.000,00

Handwritten signature or mark



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Coordenador de Promoção de Desenvolvimento Econômico Municipal	CC 3
01	Coordenador Municipal de Ciências e Tecnologia	CC 3
01	Coordenador de Desenvolvimento Habitacional	CC 3
01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial	CC 4
01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comercial e de Serviços	CC 4
01	Chefe da Divisão de Modernização Tecnológica da Produção Industrial	CC 4
01	Chefe da Divisão de Viabilização Econômico Financeira	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4

HR



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XV - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Recursos Natu rais	CC 3
01	Diretor do Departamento de Educação Ambi ental	CC 3
01	Diretor do Departamento de Controle Ambi ental	CC 3
01	Chefe da divisão de Planejamento e Prote ção	CC 4
01	Chefe da Divisão de Assessoria Escolar	CC 4
01	chefe da Divisão de Relações Comunitárias	CC 4
01	Chefe da Divisão de Controle e Fiscaliza ção	CC 4
01	Chefe da Divisão de unidade de Fiscaliza ção	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4



62

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI - SECRETARIA DE FINANÇAS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC 3
01	Diretor do Departamento Financeiro	CC 3
01	Diretor do Departamento de Administração Tributária	CC 3
01	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Municipal	CC 3
01	Chefe da Divisão de Execução e Controle Orçamentário	CC 4
01	Chefe da Divisão de Custos e Informações Gerenciais	CC 4
01	Chefe da Divisão de Tomadas e Prestações de Contas	CC 4
01	Chefe da Divisão de Contas a Pagar e Contratos	CC 4
01	chefe da Divisão de Tesouraria	CC 4
01	Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	CC 4
01	Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação	CC 4
01	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	CC 4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	CC 4
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
01	Chefe da Seção de ITBI	CC 5
01	Chefe da Seção de Tributos Diversos	CC 5
01	Chefe da Seção de Cartografia e Levantamento	CC 5
01	Chefe da Seção de Análise e Avaliação de Imóveis	CC 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVII - SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CC 1
01	Sub-Secretário	CC 2
01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC 2
01	Assessor Técnico	CC 3
01	Diretor do Departamento de Assistência Am- bulatorial	CC 3
01	Diretor do Departamento de Assistência Hos- pitalar	CC 3
01	Diretor do Departamento de Ações de Saúde	CC 3
01	Diretor do Departamento de Ações Adminis- trativas	CC 3
01	Coordenador das Unidades de Saúde - US 3	CC 3
01	Coordenador das Unidades - US 2	CC 3
01	Coordenador do Programa Integral à Saúde da Mulher	CC 3
01	Coordenador do Serviços de Odontologia	CC 3
01	Coordenador Geral do Pronto Atendimento da Serra	CC 3
01	Coordenador Clínico do Pronto Atendimento da Serra	CC 3
01	Coordenador Geral do Pronto Atendimento de Carapina	CC 3
01	Coordenador Clínico do Pronto Atendimento de Carapina	CC 3
01	Coordenador Geral da Maternidade de Carapi- na	CC 3
01	Coordenador clínico da Maternidade de Cara- pina	CC 3
01	Coordenador do Serviço de Neonatologia	CC 3
01	Coordenador do Serviço de Enfermagem	CC 3
06	Coordenador de Distrito	CC 3
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	CC 3
01	Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CC 3
01	Coordenador dos Serviços de Veterinária	CC 3

HO

.../



62

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÍTEM XVII - fls.2

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador da Imunização e Prevenção	CC 3
01	Coordenador de Segurança e Medicina do Trabalho	CC 3
01	Coordenador da Farmácia Básica	CC 3
01	Coordenador de Exames Clínicos e Complementares	CC 3
03	Coordenador Administrativo (Pronto Atendimento de Carapina, Pronto Atendimento da Serra e Centro de Saúde da Serra)	CC 3
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC 4
01	Coordenador da Junta Médica	CC 4
02	Coordenador de Avaliação e Controle de Produção	CC 4
01	Coordenador do Almoxarifado e Farmácia Ambulatorial e Hospitalar	CC 4
01	Oficial de Gabinete	CC 4
60	Administrador de Unidade Sanitária	CC 5

HO